



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Terça-feira • 21 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2564

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Contrato de Rateio Nº /2021** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Contratos**



CONTRATO DE RATEIO Nº \_\_\_\_\_/2021

### **I – PARTES CONTRATANTES**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** Auzenildo Sousa Costa  
Data: 21/09/2021 13:03:21-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CI/ RIO CORRENTE)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **RUA GERULINO ALVES PERREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, inscrito n CNPJ sob nº **15.122.475/0001-28**, neste ato representado pro seu Presidente, Sr. **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, doravante denominado CONSÓRCIO; e o **MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA, CNPJ nº 14.222.277/0001-73**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AUZENILDO SOUZA COSTA, CPF nº 936.046.965-34, RG nº 773976493 – SSP BA**, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue.

### **II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público respectivo;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais (INSS) patronais e outras.

### **III – OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO uma quota de contribuição no valor de **R\$ 1396,16 (0,08\*17452)** oito centavos por habitante), com valor total de R\$ 5.584,64 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo Único** - O valor da quota de contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do art. 16 inciso XII, do Estatuto do CONSÓRCIO.

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente**  
CNPJ: 15.122.475/0001-28  
Rua Gerulino Alves Pereira, s/nº, - CEP: 47.665-000 – São Félix do Coribe/BA.

1



Documento assinado digitalmente  
Auzenildo Sousa Costa  
Data: 21/09/2021 13:03:57-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O montante do valor mensal a ser repassado pelo CONSORCIADO será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para repasses de verbas da União aos municípios para aplicação em atividades objetos do consórcio, por se tratar de multifuncionalidade.

**Parágrafo Único** – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO deverá ser efetuado através de débito automático da primeira cota do FPM, para **conta corrente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CI/RIO CORRENTE), conta corrente 10016-1, agência 4174-2, Banco do Brasil, São Félix do Coribe/BA, ou outro que vier a ser indicado, até o dia 10 de cada mês.**

#### IV – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

#### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO conforme especificado:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.02.000 Secretaria Administração e Finanças</b>
<b>AÇÃO</b>	04.123.222.2006 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público - CIBARC
<b>ELEMENTO</b>	3.3.71.70.00.00.Rateio pela Participação em Consórcio Público
<b>FONTE DE RECURSO</b>	00 – Recursos Ordinários

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser renovado, todavia, rescindindo automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente**  
CNPJ: 15.122.475/0001-28  
Rua Gerulino Alves Pereira, s/nº, - CEP: 47.665-000 – São Félix do Coribe/BA.

2



integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, §5º, 11 e 12, §2º, da Lei nº 11.107/05.

#### IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória- BA para dirimirem dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Felix do Coribe – BA, 15 de setembro de 2021



Documento assinado digitalmente  
Auzenildo Sousa Costa  
Data: 21/09/2021 13:04:24-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

\_\_\_\_\_  
CI/RIO CORRENTE

\_\_\_\_\_  
Município de Serra Dourada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_